



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A Secretaria de Infraestrutura de Santa Terezinha/PB vinculada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Nunes, 11, Centro, Santa Terezinha/PB, CEP: 58.720-000, torna público que, na data, horário e local mais à frente indicado, dará início a procedimentos voltados para o credenciamento de interessados no **CREDENCIAMENTO DE MOTOCICLETAS (COM CONDUTOR), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA – PB**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

2.1 Este edital tem como finalidade a convocação de interessados para se habilitarem a atender as demandas específicas da diretoria de transporte que está vinculada à secretaria de Infraestrutura.

2.2 A prestação desse serviço está relacionada ao credenciamento de interessados de acordo com o Artigo 6º, inciso XLIII que define o chamamento público na Lei 14.133/2021 e está fundamentado no artigo 79 da mesma lei.

2.3 Essa prestação de serviço será realizada para atender as demandas específicas da diretoria de transporte que está vinculada à secretaria de Infraestrutura com as indicações e especificações fornecidas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A elegibilidade para o credenciamento abrange tanto profissionais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autônomos (Pessoas Físicas) com idade civil plena quanto Empresas (Pessoas Jurídicas de Direito Privado) devidamente constituídas, desde que suas atividades estejam relacionadas ao propósito deste edital e que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

3.1.1. Participar do processo de credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus ANEXOS, regulamentos e instruções.

3.1.2. Os interessados devem ser residentes e domiciliados no município de Santa Terezinha/PB.

3.1.2.1. Aqueles que não possuírem a residência própria devem comprovar que detêm sua posse por meio de comprovante de residência da casa que por sua vez é alugada ou relacionado.

3.2. Os seguintes casos não terão permissão para participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas Jurídicas cujo escopo de atividades não seja pertinente nem compatível com o propósito deste credenciamento.

3.2.2. Pessoas Jurídicas ou entidades estrangeiras que não operem no território nacional.

3.2.3. Pessoas Jurídicas ou físicas proibidas de contratar com a Administração Pública que tenha cometido infrações, conforme estipulado no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Pessoas Jurídicas ou Físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja concedida a reabilitação pela autoridade competente que aplicou a penalidade.

3.2.5. Pessoas Jurídicas em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.6. Pessoas Físicas em processo de insolvência civil.

3.2.7. Qualquer interessado sujeito às proibições estabelecidas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8. Servidores, empregados ou dirigentes de órgãos públicos ou entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

4. PERÍODO, LOCAL E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O período para habilitação ao credenciamento será permanente e terá início após a publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. Os documentos necessários para o credenciamento serão recebidos através do e-mail licitacao@santaterezinha.pb.gov.br ou entregue em mãos aos responsáveis no setor de licitação do município localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal em Santa Terezinha/PB.

4.3. Se houver circunstâncias imprevistas que impeçam o cumprimento dos prazos estipulados para o credenciamento, as datas planejadas poderão ser modificadas.

Quaisquer novas datas serão comunicadas com antecedência para evitar qualquer impacto negativo nos interessados.

4.4. Uma vez concedido o credenciamento, ele terá um período de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A elegibilidade para o credenciamento é estendida a profissionais autônomos (Pessoas Físicas) e empresas (Pessoas Jurídicas de Direito Privado) cujas atividades estejam relacionadas ao escopo deste edital. Além disso, eles devem ser legalmente constituídos e atender a critérios que incluem capacidade técnica, regularidade jurídico-fiscal e não estarem sob suspensão ou declaração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de inidoneidade por parte do Poder Público, bem como satisfazerem outras condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1. O credenciamento será específico para cada pessoa, seja ela física ou jurídica, o que significa que cada um deve ser credenciado com uma oficina específica.

5.1.2. Além disso, o interessado deve estar legalmente inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Física (CPF), demonstrar regularidade jurídico-fiscal e não estar sob suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

5.1.3. Os interessados podem obter o Edital, solicitar informações ou esclarecimentos e entregar os envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento na sede do setor de licitação localizado na Prefeitura municipal de Santa Terezinha/PB ou no e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. A solicitação de informações estará disponível das 8h às 12h30 de segunda a sexta-feira se for de maneira presencial. Após a fase inicial do credenciamento, que ocorre com a divulgação da homologação dos interessados classificados, as inscrições permanecerão abertas por 12 (doze) meses. Novas contratações dependem da disponibilidade de recursos financeiros e das necessidades.

5.1.4. O cadastro pode ser realizado no período de 20/02/2024 a 12/03/2024.

5.1.5. Após a análise dos documentos cadastrados no site citado e confirmação da sua regularidade, a ordem dos credenciados será determinada pela ordem de cronológica.

5.1.6. Pessoas jurídicas que empreguem terceiros para prestar os serviços devem comprovar a relação de trabalho conforme permitido pela legislação trabalhista, incluindo a demonstração de que o condutor do veículo possui um registro na Carteira Nacional de Habilitação compatível



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com o tipo e peso do veículo.

5.2. **O CREDENCIADO** não pode delegar ou transferir os serviços a terceiros, total ou parcialmente, conforme estabelecido por este credenciamento.

5.3. Todos os interessados que atenderem aos requisitos e comprovarem a habilitação exigida no Edital serão credenciados.

5.4. Os credenciados operarão na sede da Infraestrutura do Município de Santa Terezinha/PB.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os documentos necessários para a HABILITAÇÃO originais para autenticação das cópias pelo setor de licitação do município de Santa Terezinha/PB.

6.1.1 Caso o requerimento seja encaminhado por representante ou procurador da empresa, devem ser incluídos:

- a) Documento oficial de identificação (original ou cópia autenticada por cartório competente); e
- b) Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida)

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação, listada abaixo, que faz parte deste processo, será mantida nos registros correspondentes. Essa documentação deve ser fornecida em uma única via, conforme as especificações apropriadas, dentro do período de validade. Ela deve ser apresentada em sua forma original, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópia autenticada em cartório ou pela equipe de apoio da Licitação.

7.1.1 Documentos obrigatórios (Pessoa Física):

- a. Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida (ANEXO I);



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.** Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, do proprietário do carro-pipa registrado no cartório na forma da lei;
- c.** Cópia do CPF (Cadastro Pessoa Física) do proprietário do carro-pipa (dispensada se a CNH for apresentada no item (c), no prazo de validade;
- d.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
- e.** Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) do interessado.
- f.** Comprovante de titularidade da Conta Corrente do participante, que pode ser: Declaração do Banco ou Extrato de Conta recente, contendo agência e número de conta;
- g.** Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h.** Cópia de Certificado de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- i.** Documentação do(s) veículo(s) (tipo moto) (atualizado)

7.1.2 Documentos obrigatórios (Pessoa Jurídica):

- a.** Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida (ANEXO I);
- b.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- c.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
- d.** Comprovante de titularidade da Conta Corrente do proprietário (empresa), que pode ser: Declaração do Banco ou Extrato de Conta recente, contendo agência e número de conta;
- e.** Cópia do Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial
- f.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g.** Cópia de certificado de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- h.** Cópia de certificado de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- i.** Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j.** Cópia da certidão de falências e concordata, inclusive as certidões relativas aos processos eletrônico (1º e 2º Graus) da sede da credenciada;
- k.** Documentação do(s) veículo(s) (tipo moto) (atualizado)

7.2 A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 7.1.1 e 7.1.2 do Edital, sob pena de anulação do credenciamento;

7.4 As certidões e documentos deverão obedecer aos prazos de validade do respectivo emissor.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.A comissão de licitação analisará a documentação relativas à habilitação, conforme exigências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 do Edital e posteriormente publicará a lista de pessoas físicas/jurídicas credenciadas no Diário Oficial do Município, de acordo com o Item 7 do Termo de Referência.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Promover a divulgação do presente Edital / Credenciamento;
- b) Disponibilizar aos interessados cópia eletrônica do Edital / Credenciamento, mediante apresentação de *pen-drives*;
- c) Disponibilizar de forma pública os credenciados para o serviço que serão classificados pela ordem cronológica de inscrição.

10. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CRENCIAMENTO DE MOTOCICLETAS (COM CONDUTOR), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA – PB	DIÁRIAS	3000

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de depósito bancário em uma conta-corrente indicada pelo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADO.

11.3. O pagamento será efetuado com base no valor informado pela Diretoria Municipal de transporte, observando o limite de diárias estipulado no contrato sendo mensal o limite de 20 diárias.

11.4. O valor da diária consta em lei no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

11.5. O credenciado deverá apresentar, quando solicitado:

11.5.1. No caso de pessoa física:

a) Recibo de pagamento de contribuinte individual;

b) Sobre o valor do crédito a ser pago, poderão ser retidos a contribuição social para Seguridade Social (INSS), até o limite máximo do salário-contribuição, o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com os limites e condições estipuladas na legislação vigente, bem como o Imposto Sobre Serviço no percentual correspondente ao município onde a prestação de serviços ocorreu.

11.6. O CONTRATADO que seja regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará sujeito à retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará sujeito à apresentação de documento oficial que comprove o tratamento tributário favorável conforme previsto na referida Lei Complementar.

11.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.8. É proibido ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos provenientes do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.9. O pagamento será efetuado somente após a verificação da regularidade fiscal do credenciado.

11.10. A remuneração pela prestação de serviços seguirá os valores e critérios indicados no edital e termo de referência.

11.10.1. Os valores mencionados são fixos e não estarão sujeitos a reajustes.

11.10 Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho, deverão ser emitidos em nome do Município.

11.11 Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido caberá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da data da prestação de contas junto ao Município.

11.12 O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do(a) Credenciado(a).

11.13 Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

11.14 Sobre valores pagos a pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

11.18.O(A) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19.O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº123/2006.

11.20.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõem a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

11.21.A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) Credenciado(a).

11.22.Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao(á) Credenciado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 1 Os recursos financeiros para custear a despesa com o Serviço Objeto desta Licitação são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.1002.2008 - Manutenção das Atividades da Secretária de Administração e Planejamento.

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.451.1005.2013 - Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura.

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 26.782.1002.2016 - Manutenção das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atividades da Diretoria de Transportes.

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1007.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.368.1012.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis..

14. OS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, QUESTIONAMENTOS,

PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Recursos

14.1.1. Das decisões proferidas pelo Município caberão recursos nos termos do art.166 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021;

14.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição digitalizada através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

14.1.3. O recurso deverá ser entregue no endereço eletrônico LICITACA@SANTATEREZINHA.PB.GOV.BR

14.1.4. O período para interpor recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista de credenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.1.5. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao setor de licitação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.133/2021.

14.2 Impugnação

4.2.1 Qualquer interessado pode impugnar este edital de Credenciamento, encaminhando a impugnação, reduzida a termo e assinada, à Comissão de Licitação Prefeitura Municipal. A impugnação deve ser encaminhada através do endereço eletrônico LICITACA@SANTATEREZINHA.PB.GOV.BR

14.2.2 Serão consideradas, avaliadas e respondidas as impugnações recebidas durante todo o período em que o Credenciamento estiver aberto.

14.3 Dos Pedidos de Esclarecimento

14.3.1 Serão considerados, avaliados e respondidos os pedidos de esclarecimento protocolados durante todo o período em que o Credenciamento estiver aberto.

15. **DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1. Ocorrerá o descredenciamento:

15.1.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.1.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, termo aditivo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de se credenciar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.3 Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e o Município for rescindido;

15.1.4 Ao ser convocado para formalizar o contrato, o credenciado não atender as convocações do Município no período de 15 (quinze) dias, salvo por justificativa devidamente acatada pelo Município;

15.1.5 Quando houver desistência do participante;

15.1.6 Caso ocorra revogação / anulação da licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1.A assinatura do Contrato só ocorrerá entre aqueles que atenderem as exigências anteriores, dentro do número de diárias correspondentemente que o Credenciado concorreu, obedecendo o atendimento previsto no Item 17.2 deste Edital, bem como, a disponibilidade financeira do Município;

16.2.A convocação do credenciado para assinatura de Contrato será feita mediante autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, tendo como referência a ordem de qualificação dele no processo de credenciamento. Quando houver mais de um credenciado para uma vaga, serão adotados critérios de desempate constante no item 17 do edital;

16.3.O Município poderá até a assinatura do Contrato de Credenciamento, inabilitar a pessoa Jurídica ou o Profissional Autônomo, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a habilitação daquele prestador de serviço;

16.3.1. Considera-se desabono de conduta de práticas ilegais e antiéticas.

16.4.A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificar tal conduta mediante contraditório e ampla defesa;

16.5.O credenciado acima do limite de vagas ficará na condição de reserva podendo de acordo com a necessidade, substituir algum dos contratados, caso haja interesse do credenciado.

16.6.A indicação da vigência do contrato não expressa obrigação dos serviços de credenciamento, por todo período, considerando-se a dependência da real necessidade que se apresente e a disponibilidade de recursos financeiros não ultrapasse o limite máximo de 12 (doze) meses.

16.7 Ao se completar o ciclo de contratação da totalidade dos credenciados, todos estes poderão ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

16.8.Para assinatura do contrato, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Caso o credenciado não assine o contrato, automaticamente será chamado o seguinte credenciado;

16.9 O contrato terá vigência definida no próprio contrato, porém, limitado ao máximo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da lei;

17. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

17.1. O critério de classificação para o credenciamento será realizado pela ordem cronológica das inscrições registradas através do endereço eletrônico LICITACA@SANTATEREZINHA.PB.GOV.BR

18. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas neste instrumento;

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

c) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 0002/2024.

19. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob regime de pagamento por prestação do serviço a cada demanda, após comprovadas às entregas efetuadas;

19.2 A indicação da vigência do contrato não expressa obrigação do Contratado requisitar a prestação dos serviços de Credenciamento, por todo o período, considerando-se a dependência da real necessidade que se apresente a disponibilidade de recursos financeiros;

19.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO (A) e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Município encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO (A), ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) para primeira transgressão, 10% (dez por cento) para segunda transgressão e 15 % (quinze por cento) para terceira



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

transgressão, do valor da Ordem de Serviço que originou a ocorrência, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

21.1.1. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

21.1.2. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

21.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Distrato do contrato;

c) Descredenciamento;

d) Suspensão temporária, de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, para novo credenciamento.

21.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

21.4. Na hipótese de constatação de condutas desleais, incontinências de conduta e de má-fé pelo credenciado, principalmente, a cobrança de serviços não prestados, entregas desviadas, entregas sem autorização, cobrança de quaisquer valores financeiros a quem quer que seja em desacordo com a ordem de serviço, descumprimento dos procedimentos de operacionalização, subcontratação dos serviços e utilização de veículos não cadastrados, o Município iniciará procedimento administrativo de rescisão unilateral de contrato e imposição de sanção, assegurada a ampla defesa, bem como oficiará ao Ministério Público do Estado da Paraíba para fim de instauração da devida ação penal,



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

além da ação civil de competência do Município, devendo ser franqueada a contraditório e ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As vagas indicadas neste Edital visam somente oferecer às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Elas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de serviço a ser requisitado pela Administração.

22.2. A existência de cadastro de credenciados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir.

22.3. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que tiver apresentado, ou caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento dele, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Após o deferimento da solicitação de credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, desde que aceite pela Administração Pública e comunicado, com antecedência de 30 (trinta) dias, através da confecção escrita da solicitação de desistência.

22.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.6. Será facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo bem como confeccionar a rota a ser atendida antes da assinatura do contrato pelo credenciado, ou sendo após, desde que o credenciado concorde.

22.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interpretadas em favor da ampliação do número de prestadores credenciados, desde que atendidos o interesse da Administração, a finalidade e segurança do Credenciamento, ressaltando que todas as gerências descritas no neste Edital, poderão ser atendidas conforme necessidade do Município.

22.8. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre este procedimento Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Setor de Licitação, Rua José Nunes, 11, Centro, 58.720-000 Santa Terezinha/PB. O recebimento será realizado das 7h30 às 12h30 de segunda a sexta-feira.

22.9. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Agricultura, em conformidade com as disposições constantes neste Edital e com as normas legais aplicáveis.

21 DO FORO

23.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha – PB, 20 de fevereiro de 2024

Audo Felix Alves

Secretario de Infraestrutura

Eliomar Alves do Nascimento

Diretor de Transporte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Identificação		
() - Pessoa Física	CPF:	RG:
() - Pessoa Jurídica	CNPJ:	
Nome		
Endereço:		
Rua:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Dados Bancários para depósito do valor do serviço prestado		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Anexar os documentos constantes nos itens 7.1.1 - Pessoa física e 7.1.2 - Pessoa jurídica.

Declaro que aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0002/2024.

_____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente ao credenciamento